GRAU I e II

VOLEIBOL

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL



AUTOR: Federação Portuguesa de Voleibol

EDIÇÃO: Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. - 2020

COORDENAÇÃO: Departamento de Formação e Qualificação

LINGUAGEM

INCLUSIVA:

Por economia de espaço e simplificação da leitura, este documento não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género gramatical, pelo que o uso da forma masculina se refere invariavelmente também à forma feminina.

NOTAS ÚTEIS:

Se já efetuou o carregamento deste documento há algum tempo, verifique se existe uma versão mais atualizada, confirmando o número na capa (canto superior esquerdo).

Por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.

Índice

A. Preâmbulo	4
B. Nota Prévia	6
1. Disposições Gerais	8
1.1 Princípios orientadores 1.2 Tutoria 1.3 Duração dos Estágios	9 10 10
2. Planeamento e operacionalização dos Estágios	11
2.1 Objetivos gerais2.2 Outros objetivos dos Estágios (Específicos da Modalidade)2.3 Estrutura organizacional2.4 Condições específicas de realização dos Estágios	12 13 15 16
3. Avaliação dos Estágios	20
3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação3.2 Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias (Específicos da Modalidade)3.3 Classificação Final dos Estágios	21 22 25
4. Intervenientes nos Estágios	26
 4.1 Entidade Formadora 4.2 Coordenador de Estágios 4.3 Entidade de Acolhimento 4.4 Tutor de Estágios 4.5 Treinador Estagiário 	27 29 30 31 33
5. Documentos de Estágio	34
5.1 Protocolo de Estágios 5.2 Plano Individual de Estágio 5.3 Relatório de Estágio 5.4 Dossiê de Treinador	35 36 37 38
C. Anexos	39
Anexo A - Protocolo de Estágio Anexo B - Plano Individual de Estágio	40 42

A. Preâmbulo



A. Preâmbulo

A publicação da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro, vem promover um conjunto alteração à Lei n.º 40/2019, de 28 de agosto, que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e por conseguinte ao Programa Nacional de Formação de Treinadores

Alguns dos aspetos centrais resultantes da reestruturação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) prendem-se com a redução da duração da Componente de Formação Prática (Estágio Profissional) para o limite mínimo de seis meses bem como a sua obrigatoriedade apenas nos dois graus de formação da hierarquia profissional (Grau I e Grau II).

Para que o Estágio dos Cursos de Treinadores de Grau I e II possa cumprir os objetivos propostos, terá de ser realizado segundo o conjunto de normas definidas neste Regulamento de Estágio, as quais resultam da integração dos elementos particulares da modalidade com as orientações gerais emanadas do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto entidade certificadora.

Este conjunto de normativos tem de concorrer, de modo inequívoco, para favorecer o sucesso do momento decisivo do Estágio: a relação que se estabelece entre o Treinador Estagiário e o Tutor no exercício concreto da função de Treinador. Da competência deste Tutor, do seu empenho e dedicação da riqueza da comunicação que se estabelecer com o formando, vai depender a qualidade do Estágio e a dimensão dos benefícios que o Treinador Estagiário pode dele retirar.

Deste modo, o Estágio dos Cursos de Treinadores de Grau I e II na modalidade irá reger-se por este regulamento, que contém o conjunto de regras de organização, as normas de funcionamento e as indicações de avaliação a seguir na sua organização.

в. Nota prévia



B. Nota prévia

Federação Portuguesa de Voleibol

O regulamento de estágios aponta para integrar a formação dos treinadores de Voleibol no espírito e regulamentação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) estabelecido pela publicação da Lei n.º 106/2019.

A exigência desta regulamentação, no âmbito do Estágio e os requisitos nela exigidos, constituem ao mesmo tempo uma dificuldade e um desafio.

As dificuldades são evidentes face às condições que se exigem, mas a modalidade não deixará de as procurar ultrapassar, contando também, naturalmente, com os apoios das entidades governamentais na área do desporto. Para o Voleibol o desafio parte da vontade de considerar os estágios como uma verdadeira área de aprendizagem e valorização da formação dos nossos treinadores e não uma formalidade que será necessário cumprir face à lei em vigor.

Neste sentido, a formação dos Coordenadores de Estágio, de Tutores, e das Entidades de Acolhimento/Clubes para os Graus I e II continuará a ser tarefa de maior importância, mas também de alguma dificuldade já que se pretende que tenham condições de assegurar um acompanhamento de qualidade e criação de boas condições de concretização do estágio, o que nem sempre será fácil. Por isso, também às Entidades Formadoras competirá um esforço grande de seriedade na concretização desta tarefa.

A correspondência entre grau de formação e etapa de desenvolvimento de atletas e equipas, no âmbito da lógica de formação vertical dos treinadores preconizada no PNFT, pressupõe um desenvolvimento desportivo equilibrado e homogêneo que nem sempre é o caso. Por outro lado, limita os treinadores que querendo evoluir na sua formação e conhecimento, não pretendem treinar equipas de especialização e rendimento.

Por esta razão considera-se apenas como recomendável, e não obrigatório, que o estágio de Grau II se realize com atletas/equipas nas etapas de especialização e rendimento.

Doutro modo estar-se-ia a condicionar a possibilidade de acesso a um Grau superior de formação a treinadores cuja opção exclusiva seja treinar escalões de formação inicial, ou, pelo menos, a impedi-los de aprofundar a sua formação pela realização de um estágio que possa responder às suas necessidades na fase de formação em que se encontram e seja objetivamente útil e adequado às funções que exercerão.

Estamos conscientes que este processo levará a que venham existir treinadores habilitados para o treino de equipas das etapas de especialização e rendimento que não realizaram estágio nesses níveis. Mas consideramos neste regulamento que esse é um risco que deve ser corrido em benefício da qualificação dos futuros treinadores de atletas/equipas de formação e aperfeiçoamento.

1. Disposições gerais

1. Disposições gerais

1.1 Princípios orientadores

A principal finalidade do Estágio é o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para o perfil de desempenho associado ao Curso de Treinadores frequentado pelo formando (obrigatoriedade do Estágio ser efetuado nestas condições), visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais necessárias a esse perfil, em parte adquiridas durante a componente curricular do curso.

O Estágio decorre em clubes desportivos (ou em outros organismos de prática desportiva), reconhecidos pela Entidade Formadora, adiante designados por Entidades de Acolhimento, na qual se desenvolvam atividades desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário.

A organização do Estágio compete à Entidade Formadora, responsável pelos Cursos de Treinadores, que assegurará a sua programação em função do conjunto de regras mínimas aqui definidas, dos condicionalismos de cada situação e em estreita articulação com a Entidade de Acolhimento e o Treinador Estagiário.

A Entidade Formadora estabelece com a Entidade de Acolhimento um Protocolo de Estágio (proposta de modelo no Anexo A) através do qual se definem as responsabilidades de cada uma das partes em presença.

As atividades a desenvolver pelo Treinador Estagiário regem-se por um Plano Individual de Estágio (PIE) (proposta de modelo no Anexo B), acordado entre a Entidade Formadora, a Entidade de Acolhimento, o Tutor e o Treinador Estagiário.

O acompanhamento técnico-pedagógico, bem como a avaliação do Treinador Estagiário, durante o Estágio será assegurado pelos seguintes elementos:

- Coordenador de Estágio, designado pela Entidade Formadora, e que será responsável pelo acompanhamento dos Treinadores Estagiários, em estreita articulação com o Tutor de Estágio.
- Tutor de Estágio, sugerido pela Entidade de Acolhimento, escolhido pelo Treinador Estagiário, ou designado pela Entidade Formadora que, enquanto Treinador com qualificação superior à do Curso de Treinadores em questão (ou igual, a partir do Grau II), será responsável pela tutoria do Treinador Estagiário. No mesmo período, cada Tutor apenas poderá acompanhar um máximo de 5 Treinadores Estagiários.

1.2 A tutoria

A tutoria é um elemento essencial ao desenvolvimento dos Estágios dos Cursos de Treinadores e é entendida neste âmbito como uma metodologia de ensino aprendizagem de orientação e apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário na sua etapa final de formação, que deve assumir uma forma interativa, sistemática e significativa e ter como objetivo o elevar a qualidade do processo formativo através de uma atenção personalizada aos problemas que influem no desempenho do Treinador Estagiário, mas também o desenvolvimento de valores, atitudes e hábitos que contribuam para a integridade da sua formação pessoal, social e humana.

O processo de tutoria pode assumir uma diversidade de formas ("supervising", "coaching", "mentoring", "tutoring"), visível na prática através de caraterísticas de intervenção próprias de cada uma, embora todas tenham em comum as seguintes finalidades: desencadear e garantir processos que valorizem a autonomia do Treinador Estagiário, a capacidade de identificação e resolução de problemas, a aplicação, em contexto real de prática, de conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências genéricas e específicas.

A tutoria deve ser exercida mediante duas vertentes fundamentais: a primeira, privilegiando a escuta ativa e a observação do enquadramento e condução das unidades de treino e competição; a segunda, estabelecendo a relação interpessoal orientada no sentido da resolução de problemas através de sessões individuais de tutoria (análise, crítica, correção, reforço, feedback, etc.).

As sessões de tutoria devem ser o mais direta e personalizadas possíveis e sempre de "viva voz "(presencial, telefone, sistemas videoconferência), podendo a comunicação escrita (sistemas eletrónicos de comunicação) ser utilizada como meio complementar, sempre que a frequência do contacto direto não for possível de concretizar.

1.3 Duração dos estágios

O Programa Nacional de Formação de Treinadores obriga à organização de uma componente de formação prática, a desenvolver em contexto real de treino, sob a forma de Estágio supervisionado.

Os estágios têm uma duração mínima de 6 meses, podendo prolongarem-se por uma época desportiva.

A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de treino e na competição (caso esta esteja contemplada), designadas por "horas de contato", mas também ao tempo despendido na realização de um conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador, tal como é apresentado no Capítulo 2 deste regulamento.

2. Planeamento e operacionalização



Planeamento e operacionalização

2.1 Objetivos gerais

São objetivos gerais dos Estágios:

- Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores, adquiridas na parte curricular do curso;
- Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, ao nível local, regional e nacional;
- Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

13

2.2 Outros objetivos dos estágios (específicos da modalidade)

São ainda objetivos dos Estágios de Grau I e II, os seguintes:

Estágios de Grau I

Realizar uma experiência concreta de orientação de treino e competição na função de treinador principal ou adjunto de uma equipa, num clube/entidade de acolhimento que participe regularmente em provas oficiais organizadas pela Federação Portuguesa de Voleibol ou por uma das suas Associações Regionais.

Realizar, na função de treinador, um conjunto de experiências variadas e abrangentes que deem conteúdo prático e pedagógico a um período que preencha uma época desportiva completa. Estas experiências terão como base as seguintes atividades:

- Adquirir e aplicar os conhecimentos teóricos e práticos, e desenvolver as capacidades necessárias ao ensino dos saber fazer técnicos e táticos do voleibol, a nível individual e coletivo, de modo adequado aos escalões etários e competitivos em causa;
- Desenvolver a condição física geral (treino funcional) adequada às habilidades de base do voleibol;
- Organizar e conduzir as sessões de treino propicias à aprendizagem e consolidação destes saber fazer técnicos e táticos;
- Desenvolver as habilidades técnicas do treinador, num contexto prático, tais como as capacidades de Organizar, Observar, Analisar, Comunicar e Melhorar o rendimento dos seus atletas;
- Desenvolver e construir uma filosofia pessoal do seu ser treinador, baseado em: ideias formadas na sua experiência, bem como da experiência partilhada dos treinadores com quem convive; das opiniões construídas a partir do conhecimento obtido; de um código de comportamento respeitador dos valores e das atitudes de todos os participantes nas atividades desportivas na qual participa das suas esperanças para o futuro;
- Ter consciência de que ser treinador é um exemplo de um modelo de vida, atitude e comportamento para os seus jogadores, sobretudo nas idades mais jovens, e também para os País e dirigentes, o qual deve ser consistente nos atos e nas palavras.

Considerando uma época desportiva padrão, o ínicio do estágio não poderá ultrapassar 15 de outubro e o seu final não deverá ser anterior a 15 de maio.

14

REGULAME

DE ESTÁ

voi

Estágios de Grau II

Realizar uma experiência concreta de orientação de treino e competição na função de treinador principal ou adjunto de uma equipa, num clube/entidade de acolhimento que participe regularmente em provas oficiais organizadas pela Federação Portuguesa de Voleibol ou por uma das suas Associações Regionais.

Realizar, na função de treinador, um conjunto de experiências mais específicas e especializadas que deem conteúdo prático e pedagógico a uma adequada preparação dos atletas e equipas num período que preencha uma época desportiva completa. Estas experiências terão como base as seguintes atividades:

- Adquirir e desenvolver os conhecimentos, as competências e as habilidades necessárias ao desenvolvimento do potencial de um atleta de modo a permitir-lhe atingir no futuro o mais alto nível de rendimento possível de acordo com o seu talento e capacidades;
- Desenvolver a condição física específica (com base no treino funcional) adequada às habilidades específicas e especializadas do voleibol;
- Organizar e conduzir as sessões de treino propicias à consolidação e a novas aprendizagens especializadas destes saber fazer técnicos e táticos, nível individual e coletivo;
- Aperfeiçoar as habilidades técnicas do treinador, num contexto prático e de maior competitividade, visando o aprofundamento das suas capacidades de Organizar, Observar, Analisar, Comunicar e Melhorar o rendimento dos seus atletas;
- -Maturar a construção de uma filosofia pessoal do seu ser treinador, baseado em: ideias formadas na sua experiência, bem como da experiência partilhada dos treinadores com quem convive; das opiniões construídas a partir do conhecimento obtido; de um código de comportamento respeitador dos valores e das atitudes de todos os participantes nas atividades desportivas na qual participa; das suas esperanças para o futuro;
- Ter consciência de que ser treinador é um exemplo de um modelo de vida, atitude e comportamento, o qual deve ser consistente nos atos e nas palavras.

Considerando uma época desportiva padrão, o início do estágio não poderá ultrapassar 15 de outubro e o seu final não deverá ser anterior a 15 de maio.

É recomendável, sempre que possível, que o estágio de Grau II seja realizado em equipas das etapas de especialização e rendimento, proporcionando uma maior experiência de treino, orientação de atletas e condução de equipas de maior exigência competitiva.

15

2.3 Estrutura organizacional

Os Estágios decorrem após a conclusão com aproveitamento da componente curricular (parte geral e parte específica), para que o Treinador Estagiário detenha já um domínio relevante das competências visadas.

Os Estágios preveem o desenvolvimento de atividades compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho esperado à saída do Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário, atividades essas devidamente calendarizadas, ajustadas à duração do Estágio em questão (PIE) e realizadas sob a supervisão de um Tutor.

As atividades e tarefas no âmbito dos Estágios de Grau I e II são definidas pelas partes envolvidas nos Estágios e validadas pela Entidade Formadora, respeitando as orientações expressas neste regulamento.

As atividades referidas estão agrupadas nas seguintes áreas:

- 1. Condução de sessões de treino.
 - Corresponde à componente fundamental do Estágio, devendo estar-lhe associada uma parcela significativa do volume de trabalho a realizar.
- 2. Orientação dos praticantes em competição (se aplicável).
- 3. Trabalho individual a efetuar pelo Treinador Estagiário, em que consideramos as seguintes tarefas:
 - a) Preparação das sessões de treino (e da competição, se aplicável);
 - b) Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as unidades de treino e competição (quando aplicável) decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes;
 - c) Preparação e atualização diária do Dossiê de Treinador, elemento essencial de apreciação do trabalho desenvolvido pelo Treinador Estagiário;
 - d) Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, em particular as que venham a integrar o relatório do Estágio.
- 4. Formas de relacionamento com o Tutor (reuniões e/ou outras formas de comunicação).
- 5. Outras tarefas relacionadas com o exercício da função de Treinador, entre as quais se consideram as reuniões com os pais dos praticantes, as reuniões com a estrutura técnica e com a estrutura dirigente do clube ou do departamento, participação em iniciativas de formação, etc.

No caso de **interrupção ou desistência dos Estágios** por motivos devidamente justificados, o período de Estágio poderá vir a ser retomado, depois da Entidade Formadora analisar devidamente e em concreto a situação singular que foi criada e encontrar a solução que melhor se adequa ao caso em presença, envolvendo nesta decisão o Treinador Estagiário, o Tutor e o Coordenador de Estágio, respeitando sempre as limitações definidas na Lei para o tempo de conclusão do curso após o seu início (4 anos).

16

2.4 Condições específicas de realização dos estágios

São condições para a realização dos Estágios de Grau I e II, o cumprimento das seguintes premissas operacionais:

Estágios de Grau I

Condução de sessões de treino

Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino: 90 horas

Caraterização do contexto de intervenção

Os Estágios terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários:

Na situação de treinador principal: Minivoleibol Escalões A - 10 anos e B - 10-12 anos; Infantis - 13 anos; Iniciados - 14 anos; Cadetes - 15 anos; Juvenis -16 anos; Juniores A - 17 anos.

Na situação de treinador ajunto: em todos os escalões exceto no Campeonato da I Divisão Masculina e Feminina.

Atividades Específicas dos Estágios

Independentemente de outras atividades que possam vir a ser definidas pelos vários intervenientes no processo de Estágio, designadamente, Entidades Formadoras, Entidades de Acolhimento, Tutores e Treinadores Estagiários, são atividades obrigatórias a desenvolver no âmbito do Plano Individual de Estágio (PIE), as seguintes:

Participação e direção do treino de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);

- Na situação de adjunto, definição das sessões de treino em que assumirá a função de treinador principal;
- Direção de um mínimo de seis jogos oficiais (se possível), de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);
- Presença obrigatória em todos os treinos e jogos realizados pela sua equipa exceto em situações excecionais devidamente justificadas e reconhecidas pelo tutor e clube;
- Preenchimento da ficha de unidade de treino de cada um dos treinos em que participa, seja como treinador principal, seja como adjunto;
- Exercício da função durante uma época completa com definição da data do seu início e final (treinos e jogos);
- Organização do dossier de treinador com elaboração dos vários documentos que o componham, nomeadamente: a planificação geral da época, as unidades de treinos realizadas, os jogos do calendário competitivo (sua apreciação critica e estatística simples);

17

- Atualização permanente do dossier do treinador que deverá estar ao dispor do tutor para consulta;
- Participação em todos as reuniões/encontros agendados pelo tutor ou coordenar de estágio;
- Participação nas reuniões da equipa técnica do clube/entidade de acolhimento;
- Participação em reuniões de outras estruturas do clube/ entidade de acolhimento, para que seja convocado;
- Organização e direção de reuniões de pais dos jogadores da sua equipa;
- Participação na estruturação do enquadramento humano de apoio à sua equipa e participação na solução de aspetos de natureza logística.
- Elaboração do relatório de estágio em função do solicitado pela entidade formadora.

Outras condições a cumprir na realização dos Estágios de Grau I:

Quando na situação de treinador adjunto deverá realizar um mínimo de 15 horas ou 10 sessões no exercício da função de treinador principal, responsável pela direção da globalidade do treino.

O Clube/Entidade de Acolhimento, mediante permissão da Federação / Associação (E.F.), enquadrado no PNFT e de modo a permitir responder à solicitação de estágios por parte dos/as Treinadores/as Estagiários/as, poderá ter mais do que um Treinador/a Estagiário/a por equipa. Assim, uma mesma equipa pode ter até 2/3 treinadores estagiários, desde que cumpram com as normas estabelecidas para o estágio. Neste caso, todos deverão alternar, entre eles e pelo menos semanalmente, a direção e gestão do processo de treino e competição.

Considera-se importante que no âmbito da sua atividade os treinadores estagiários frequentem ações de formação organizadas pela Federação, Associações Regionais ou outras Entidades Formadoras, no âmbito da formação contínua.

Entidades de Acolhimento e Tutoria

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

18

Estágios de Grau II

Condução de sessões de treino

Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino: 180 horas

Caraterização do contexto de intervenção

Os Estágios terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento, ou Escalões Etários:

Como treinador principal: em todos os escalões, exceto na I Divisão Masculina e Feminina.

Na situação de treinador adjunto: em todos os escalões a partir dos Iniciados.

Atividades Específicas dos Estágios

Participação e direção do treino de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);

- Na situação de adjunto, definição das sessões de treino em que assumirá a função de treinador principal;
- Direção de jogos oficiais, de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);
- Presença obrigatória em todos os treinos e jogos realizados pela sua equipa exceto em situações excecionais devidamente justificadas e reconhecidas pelo tutor e clube;
- Preenchimento da ficha de unidade de treino de cada um dos treinos em que participa, seja como treinador principal, seja como adjunto;
- Exercício da função durante uma época completa com definição da data do seu início e final (treinos e jogos);
- Organização do dossier de treinador com elaboração dos vários documentos que o componham, nomeadamente: a planificação geral da época, as unidades de treinos realizadas, os jogos do calendário competitivo (sua apreciação critica e estatística simples ou mais complexa);
- Atualização permanente do dossier do treinador que deverá estar ao dispor do tutor para consulta;
- Participação em todos as reuniões/encontros agendados pelo tutor ou coordenar de estágio;
- Participação nas reuniões da equipa técnica do clube/entidade de acolhimento;
- Participação em reuniões de outras estruturas do clube/ entidade de acolhimento, para que seja convocado;
- Organização e direção de reuniões de pais dos jogadores da sua equipa;
- Participação na estruturação do enquadramento humano de apoio à sua equipa e participação na solução de

19

aspetos de natureza logística.

- Elaboração do relatório de estágio em função do solicitado pela entidade formadora.

Outras condições a cumprir na realização dos Estágios de Grau II:

O Clube/Entidade de Acolhimento, mediante permissão da Federação / Associação (E.F.), enquadrado no PNFT e de modo a permitir responder à solicitação de estágios por parte dos/as Treinadores/as Estagiários/as, poderá ter mais do que um Treinador/a Estagiário/a por equipa. Assim, uma mesma equipa pode ter até 2 treinadores estagiários, desde que cumpram com as normas estabelecidas para o estágio. Neste caso, os dois deverão alternar entre eles e pelo menos semanalmente, a direção e gestão do processo de treino e competição.

O treinador/a estagiário/a quando na situação de adjunto terá de:

- Orientar um mínimo de quinze treinos na função de treinador principal, responsável pela condução da globalidade do treino;

ou em alternativa

- Ser-lhe atribuída a responsabilidade da direção de uma área específica do treino (coordenação do treino físico; organização e orientação do sistema ofensivo ou defensivo; coordenação da estatística; estudo e observação do adversário; apoio na preparação tática dos jogos), a qual deverá exercer regularmente sempre que as atividades da sua responsabilidade exijam a sua intervenção, seja no treino e sua preparação, seja na preparação e atuação em competição.

Considera-se importante que no âmbito da sua atividade os treinadores estagiários frequentem ações de formação organizadas pela Federação, Associações Regionais ou outras Entidades Formadoras, no âmbito da formação contínua.

Entidades de Acolhimento e Tutoria

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

3. Avaliação dos estágios

3. Avaliação dos estágios

3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação

A avaliação dos Estágios é contínua e formativa, apoiada numa apreciação sistemática das atividades desenvolvidas durante o período de Estágio e constantes do Plano Individual de Estágio (PIE), permitindo, se necessário, um reajustamento do mesmo.

A avaliação dos Estágios tem por base:

- 1. A avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no exercício concreto da função –treino e competição (caso se aplique), ao longo do Estágio;
- 2. A avaliação do Relatório de Estágio;
- 3. A avaliação do Dossiê de Treinador.

A avaliação contínua do desempenho do Treinador Estagiário deve utilizar como elementos aferidores, para além dos estabelecidos pelas Entidades Formadoras e os definidos no ponto 3.2, os abaixo indicados:

- Cumprimento dos objetivos propostos;
- Competências técnicas, rigor e habilidade demonstrada para a função;
- · Participação ativa nas atividades propostas;
- · Capacidade de iniciativa;
- · Relacionamento interpessoal;
- Utilização de uma linguagem clara e uma correta terminologia específica;
- · Aplicação das normas de segurança;
- · Integração na Entidade de Acolhimento.

A não entrega do Relatório de Estágio, ou a não apresentação do Dossiê de Treinador correspondente à época de Estágio vivida pelo Treinador em Estágio, implicam a não conclusão do Estágio e a correspondente não conclusão do curso.

As situações especiais que venham a surgir neste processo de avaliação serão resolvidas pela Entidade Formadora, depois de ouvir o Treinador Estagiário.

3.2 Critérios e atividades de avaliação obrigatórias

São Critérios e Atividades obrigatórios para a avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no âmbito dos Estágios de Grau I e Grau II, os seguintes:

Estágios de Grau I

Critérios de Avaliação:

- A Análise ponderada dos fatores referidos no ponto 3.1 n.º 1, 2 e 3;
- B Análise da atividade do estagiário referente aos elementos de avaliação constantes no mesmo ponto e ainda da atitude ética na situação de competição;
- C Análise apropriada, das intervenções em jogo, do ponto de vista técnico/tático e pedagógico.

As análises de avaliação devem distinguir-se por:

- 1. Precisão, rigor e consistência;
- 2. Considerar o diagnóstico das competências dos estagiários à entrada no estágio.
- 3. Ponderar o grau de evolução demonstrado ao longo do estágio e o diagnóstico prospetivo do treinador estagiário;
- 4. Avaliar a capacidade agregadora e mobilizadora do estagiário no desenvolvimento da sua atividade com a equipa e clube;
- 5. Apreciar a evolução técnica, de integração no grupo e de afiliação dos jogadores sob a sua direção;
- 6. Ter em consideração a realidade desportiva do clube/entidade de acolhimento e da região onde se insere.

A avaliação do desempenho da intervenção do treinador/a estagiário/a na sessão de treino deverá ainda ter em conta os seguintes critérios:

- No Plano dos Exercícios: a) indicação da duração dos exercícios; b) descrição dos exercícios; c) objetivos e desenvolvimento; d) critérios de êxito; e) pertinência dos exercícios; f) respeito das condições de jogo;
- No Plano da Intervenção/Gestão durante os exercícios: a) explicação do processo; b) demonstração; c) linguagem utilizada; d) fase de transição entre os exercícios; e) ajustamento do processo, se necessário; f) deteção e correção de erros; g) feedback positivo; h) feedback apropriado; i) distribuição da atenção; j) manipulação de bolas; l) volume adequado; m) intensidade apropriada; n) tempos de recuperação apropriados; o) segurança controle dos fatores de risco:
- No plano da Atitude geral: a) apresentação; b) comportamento postura, presença, linguagem; d) expectativas em relação aos atletas.

Referenciais de Formação **REGULAMENTO**

DE ESTÁGIOS VOLEIBOL

- No âmbito da Direção e Orientação da equipa em competição, esta deverá conter a utilização de uma avaliação estatística quantitativa, mesmo se simples e mais qualitativa.

Atividades obrigatórias:

- Direção e orientação das unidades de treino no âmbito do microciclo semanal programado;
- Direção e orientação da equipa em competição, implicando o uso de uma avaliação estatística simples qualitativa e quantitativa;
- Organização e atualização a cada unidade de treino do Dossiê de Treinador;
- Participação em todas as reuniões/encontros agendados pelo tutor ou coordenador de estágio, bem como da equipa técnica do clube/entidade de acolhimento;
- Elaboração e entrega do dossier de treinador e relatório de estágio até à data a definir pelo Coordenador de Estágio, a qual em qualquer caso não poderá ultrapassar 15 de julho.

24

Estágios de Grau II

Critérios de Avaliação:

- A Análise ponderada dos fatores referidos no ponto 3.1 n.º 1, 2 e 3;
- B Análise da atividade do estagiário referente aos elementos de avaliação constantes no mesmo ponto e ainda da atitude ética na situação de competição;
- C Análise apropriada, das intervenções em jogo, do ponto de vista técnico/tático e pedagógico.

As análises de avaliação devem distinguir-se por:

- 1. Precisão, rigor e consistência;
- 2. Considerar o diagnóstico das competências dos estagiários à entrada no estágio, as quais são de exigência superior em relação ao grau anterior;
- 3. Ponderar o grau de evolução demonstrado ao longo do estágio e o diagnóstico prospetivo do treinador estagiário;
- 4. Avaliar a capacidade de liderança do estagiário no desenvolvimento da sua atividade com a equipa e clube;
- 5. Apreciar a evolução técnico-tática, de interpretação do jogo e da atitude competitiva dos jogadores sob a sua direção;
- 6. Ter em consideração a realidade desportiva do clube/entidade de acolhimento e da região onde se insere.

No âmbito do ponto C (Direção e Orientação da equipa em competição), a avaliação deverá considerar o uso e a utilização de uma avaliação estatística quantitativa e qualitativa, a qual poderá também passar por um programa informático devidamente certificado e reconhecido.

Atividades obrigatórias:

- Direção e orientação do treino;
- Direção e orientação da equipa em competição, implicando o uso de uma avaliação estatística simples qualitativa e quantitativa;
- Reuniões com a equipa e com os jogadores individualmente (gestão do grupo);
- Organização e atualização do Dossiê de Treinador;
- Participação em todas as reuniões/encontros agendados pelo tutor ou coordenador de estágio, bem como da equipa técnica do clube/entidade de acolhimento;
- Elaboração e entrega do dossier de treinador e relatório de estágio até à data a definir pelo Coordenador de Estágio, a qual em qualquer caso não poderá ultrapassar 15 de julho.

3.3 Classificação final dos estágios

A classificação final dos Estágios traduz-se na atribuição de uma classificação final de APTO e NÃO APTO.

Esta classificação resulta da avaliação efetuada aos 3 elementos de avaliação a seguir indicados de acordo com o peso relativo definido para cada um.

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho no exercício concreto da função (DF)	60%
2. Dossiê de Treinador (DT)	30%
3. Relatório do Estágio (RE)	10%

O resultado da apreciação de cada um destes três elementos é formalizado através de uma nota numa escala de 0 a 20 valores.

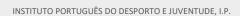
Por sua vez, a nota final do Estágio é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$0.6 \times DF + 0.3 \times DT + 0.1 \times RE$$

Um resultado igual ou superior a 10 valores (com arredondamento às décimas) conduz a uma a uma classificação final de APTO.

Cabe ao Tutor apresentar por escrito ao Coordenador de Estágio uma proposta fundamentada desta avaliação, cabendo depois a este, analisando em conjunto com o Tutor os dados da avaliação, definir a classificação do Estágio.

4. Intervenientes no estágio



4. Intervenientes no estágio

4.1 Entidade Formadora

Entidade Formadora é a entidade (pública ou privada) reconhecida pelo IPDJ, IP, como reunindo condições para organizar formação no âmbito do PNFT, nomeadamente, Cursos de Treinadores.

Sem prejuízo do reconhecimento, pelo IPDJ, IP, de outras entidades formadoras, as federações desportivas são entidades formadoras no âmbito do PNFT.

Compete à Entidade Formadora a organização e a orientação geral dos Estágios e a criação de condições adequadas ao seu regular desenvolvimento.

Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

- 1. Designar o(s) Coordenador(es) de Estágio, criando as condições necessárias para que ele possa desempenhar as tarefas mínimas inerentes à sua função;
- 2. Garantir a Entidade de Acolhimento para a realização do Estágio de cada Treinador Estagiário, seja por escolha própria, seja por validação de uma proposta do formando, verificando nomeadamente se estas desenvolvem atividades físicas e desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado;
- 3. Verificar se o Tutor designado tem as necessárias qualificações para o efeito;
- 4. Elaborar e assegurar a assinatura de Protocolos de Estágio com as Entidades de Acolhimento;
- 5. Garantir que os Treinadores Estagiários e os Tutores possuem um seguro de acidentes pessoais que cubra danos causados pelas atividades de Estágio, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo;
- 6. Elaborar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito e em conjunto com o Tutor e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE), assegurando a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
- 7. Acompanhar e supervisionar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, a evolução do Treinador Estagiário e a execução do seu Plano Individual de Estágio, prestando-lhe o apoio pedagógico necessário;
- 8. Atribuir a classificação final do Estágio, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, partindo da avaliação efetuada pelo Tutor;

VOLEIBOL

- 9. Divulgar publicamente, pelos meios disponíveis, os nomes dos formandos e/ou formandas em Estágio, com a indicação dos graus dos cursos, dos locais onde os mesmos se realizam e dos nomes dos respetivos Tutores;
- 10. Decidir, com o acordo do Coordenador de Estágio, sobre qualquer situação omissa no presente regulamento.

A par das obrigações que assistem às Entidades Formadoras no desenvolvimento dos Estágios (anteriormente indicadas) são recomendadas a adoção das seguintes iniciativas:

- Promover ações de formação dirigidas a Tutores e Coordenadores de Estágio com o intuito de procurar aumentar a qualidade de intervenção destes no processo de Estágio;
- · Adotar a utilização de plataformas de comunicação já disponíveis na internet (ou outras) de modo a ultrapassar dificuldades operacionais de contato entre os intervenientes do Estágio, garantindo deste forma um aumento de eficácia do processo de coordenação e supervisão;
- · Implementar um processo de recrutamento prévio de Entidades de Acolhimento e de Tutores que satisfaçam os padrões de qualidade exigidos e as necessidades de Estágios verificadas, criando uma Rede de Entidades de Acolhimento e de Tutores, por Grau de Qualificação;
- ·Implementar processos de interação entre intervenientes no processo Estágio, pela constituição de redes de partilha de saberes em plataformas acessíveis pela Internet, permitindo o contacto frequente entre os Treinadores Estagiários, os Tutores e os Coordenadores de Estágio.

29

4.2 Coordenador de Estágio

Coordenador de Estágio é o elemento indicado pela Entidade Formadora, responsável pela coordenação das atividades que vão ser realizadas na unidade de formação Estágio.

Perfil do Coordenador de Estágio:

- 1. Possuir conhecimentos das premissas, objetivos e orgânica do PNFT e dos Cursos de Treinadores da modalidade desportiva em causa;
- Experiência na coordenação e orientação de estágios e/ou no ensino e desenvolvimento de programas pedagógicos no âmbito da formação de treinadores.

Ao Coordenador de Estágio compete assegurar, em articulação com os Tutores, o acompanhamento técnicopedagógico da realização dos Estágios e atribuição da classificação final desta unidade de formação.

Responsabilidades do Coordenador de Estágio:

- 1. Validar o Plano Individual de Estágio (PIE) e acompanhar a sua execução;
- 2. Acompanhar os principais intervenientes do Estágio, garantindo a existência de 3 momentos (mínimo obrigatório) de contacto formal com o Treinador Estagiário e o Tutor:
 - · Antes do início do Estágio;
 - · Momento de Avaliação Intermédia (definido no PIE);
 - · Momento de Avaliação Final e conclusão do Estágio.
- 3. Atribuir a classificação final do Estágio, na sequência do trabalho de avaliação efetuado com os Tutores;
- 4. Cumprir outras responsabilidades que lhe forem cometidas pela Entidade Formadora no garante da qualidade e bom funcionamento dos Estágios.

30

4.3 Entidade de Acolhimento

Entidade de Acolhimento é o clube, associação ou outra entidade que reúne condições para a realização de Estágios no quadro de um Curso de Treinadores e que se disponibiliza para receber um ou mais Treinadores Estagiários para o cumprimento desta unidade de formação.

As Entidades de Acolhimento são parte fundamental do processo de Estágio, cabendo-lhes a responsabilidade de criar e/ou disponibilizar um conjunto de condições logísticas e humanas fundamentais ao desenvolvimento e operacionalização desta componente dos Cursos de Treinadores.

Em circunstâncias muito particulares e somente para os Estágios de Grau II, em que um ou vários praticantes, quando se aplica, o(s) respetivo(s) Treinador(es), não integrem formalmente um clube, desenvolvendo a preparação desportiva num contexto diferente, a Entidade Formadora pode reconhecer este enquadramento como válido, mantendo-se, no entanto, a designação de Entidade de Acolhimento.

Condições gerais a cumprir pela Entidade de Acolhimento:

- 1. Designar o(s) Tutor(s) que possua as necessárias qualificações para desempenhar tais funções (no quadro de exigência para os diferentes graus de formação de Treinadores).
- Caso a Entidade de Acolhimento não possua ninguém com este perfil, pode a Entidade Formadora encontrar uma pessoa a quem possa delegar esta função devendo a mesma ter a aceitação da Entidade de Acolhimento e do Treinador Estagiário;
- 3. Assinar o Protocolo de Estágios com a Entidade Formadora;
- 4. Subscrever o Plano Individual de Estágio (PIE) para o Treinador Estagiário em questão e garantir as condições que permitam a sua execução, nomeadamente:
 - a) Facilitar a realização do trabalho do Treinador Estagiário;
 - b) Garantir o acesso aos meios necessários para o desenvolvimento do Estágio;
 - c) Integrar o Treinador Estagiário nos procedimentos internos estabelecidos para os seus Treinadores.

Acresce às condições gerais a oferecer pelas Entidades de Acolhimento para o enquadramento de Estágios na modalidade desportiva em questão, o cumprimento das seguintes condições específicas:

Para os casos especiais em que a entidade formadora não seja um clube federado a entidade de acolhimento terá de garantir:

- a) Prática regular de treino ao longo de toda a época (período definido como exigível para a realização do estágio) e competição organizada e supervisionada por entidade oficialmente reconhecida;
- b) Que o Coordenador de Estágio da respetiva área faça proposta fundamentada de reconhecimento do organismo em questão como entidade de acolhimento, garantindo todas as condições previstas no atual regulamento;
- c) Que tal proposta obtenha proposta favorável da Entidade Formadora.

31

4.4 Tutor de Estágios

O **Tutor** é o treinador que orienta, acompanha e analisa criticamente as atividades do Treinador Estagiário durante a realização do Estágio.

Perfil do Tutor:

- 1. Disponibilidade para o exercício da função;
- 2. Possuir CTD de grau superior ao do Treinador Estagiário para os Cursos de Treinadores de Grau I e de pelo menos a mesma qualificação quando se trate de Cursos de Treinadores de Grau II;
- 3. Ter conhecimentos na área pedagógica, metodológica e didática em consonância com o desempenho da função de Tutor;
- 4. Experiência de, pelo menos 5 anos, como Treinador na preparação e direção de praticantes e/ou equipas em quadros competitivos federados;
- 5. Ter reconhecido percurso profissional como Treinador;
- 6. Possuir uma postura ética e deontológica exemplar.

Acresce aos elementos que constituem o Perfil do Tutor, atrás referidos, os seguintes:

Em casos a considerar individualmente, nomeadamente em zonas de menor desenvolvimento da modalidade, em que na realidade concreta não se possa dar cumprimento ao referido no ponto 4., poderá admitir-se como tutor um treinador com menor número de anos de experiência, desde que cumpridas as seguintes condições:

- a) O Coordenador de Estágio faça proposta fundamentada de aceitação do treinador em causa como tutor;
- b) A Entidade Formadora dê despacho favorável à proposta referida anteriormente.

No cumprimento do papel fundamental que o Tutor desempenha no desenvolvimento e no êxito do processo de Estágio, deve ser garantido um conjunto de premissas de atuação quer ao nível da orientação e da supervisão dos Treinadores Estagiários, quer ao nível da execução das obrigações regulamentares de realização dos Estágios.

Responsabilidades e obrigações específicas do Tutor:

- 1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE);
- 2. Acompanhar, supervisionar e orientar a evolução do Treinador Estagiário e a execução do PIE, nomeadamente através da observação de treinos e de competições (quando aplicável);
- 3. Apoiar a preparação dos planos de época e das unidades de treino a ministrar pelo Treinador Estagiário;
- 4. Apoiar o Treinador Estagiário no levantamento das questões a analisar e no estabelecimento de metodologias a

BE ESTÁC Voi

seguir;

- 5. Organizar a observação e recolher informação das situações treino e de competição (se for caso disso) para análise nas sessões de tutoria;
- 6. Estimular o desenvolvimento da capacidade de raciocínio crítico e de reflexão sobre a prática do Treinador Estagiário;
- 7. Apoiar o Treinador Estagiário na elaboração e desenvolvimento do Dossiê de Treinador e do Relatório de Estágio;
- 8. Avaliar o Estágio e propor ao Coordenador de Estágio a respetiva classificação.

São ainda responsabilidades e obrigações específicas dos Tutores no âmbito dos Estágios de Grau I e II, as seguintes:

n.a.

Para além das responsabilidades às quais estão obrigados os Tutores (acima indicadas), é ainda recomendado que sejam adotadas as seguintes formas de atuação:

- Proporcionar ao Treinador Estagiário um bom enquadramento na Entidade de Acolhimento, facilitando o conhecimento sobre o ambiente no qual está integrado, assim como sobre prioridades, costumes, modelos, instituições e estruturas que com ela se relacionam;
- Aconselhar o Treinador Estagiário na concretização dos seus objetivos, visando o seu desenvolvimento interpessoal, psicossocial, educacional e profissional (o significado crucial desta função está ligado à relação de suporte entre um Treinador mais experiente, e outro, em formação);
- Estabelecer uma relação aberta com o Treinador Estagiário, através de um diálogo franco e sincero valorizando a capacidade para ouvir as suas posições, os seus juízos e os seus valores, questionando as justificações para a sua formulação e contribuindo para a sua reformulação, quando não corresponderem ao desejado.

33

4.5 Treinador Estagiário

O **Treinador Estagiário** é o formando de um Curso de Treinadores, que, tendo completado a parte curricular (formação geral e específica), vai realizar o Estágio intervindo na orientação/condução da preparação dos praticantes nas etapas de formação para as quais o curso que está a frequentar lhe confere competências.

Compete ao Treinador Estagiário aceitar, empenhar-se e cumprir as tarefas necessárias à realização do Estágio, designadamente, as definidas no Plano Individual de Estágio (PIE).

Responsabilidades e obrigações do Treinador Estagiário:

- 1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o seu Tutor, o PIE;
- 2. Cumprir o programa de trabalho previsto no PIE no exercício da função de Treinador;
- 3. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação do Estágio;
- 4. Receber e cumprir as orientações do Coordenador de Estágio e do seu Tutor, no âmbito do programa de trabalho previsto, respeitando os seus aconselhamentos;
- 5. Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando o Dossiê de Treinador;
- 6. Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com a orientação estabelecida pela Entidade Formadora;
- 7. Seguir as normas de discrição e reserva no acompanhamento das atividades de preparação desportiva e na tratamento e utilização dos dados/informações que lhe forem facultadas.

5. Documentos de estágio

5. Documentos de estágio

5.1 Protocolo de estágio (modelo: Anexo A)

A concretização do Estágio será antecedida pelo estabelecimento de um Protocolo de Estágio enquadrador, celebrado entre a Entidade Formadora e a Entidade de Acolhimento.

No Anexo A do presente documento é apresentado um modelo de protocolo a utilizar pelas Entidades Formadoras, o qual deve ser posteriormente trabalhado de acordo com o caso em presença, admitindo-se a diversificação das suas cláusulas, em função quer da especificidade do perfil de desempenho do Treinador face ao Grau de Formação em questão, quer das caraterísticas próprias da modalidade e da Entidade de Acolhimento.

Este documento, uma vez firmado, deve prever a continuidade da sua aplicação em futuras situações, salvo se houver a manifestação em contrário de uma das partes.

O Protocolo de Estágio inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas gerais de funcionamento do Estágio.

36

5.2 Plano Individual de Estágio (modelo: Anexo B)

O Estágio desenvolve-se segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), elaborado para cada Treinador Estagiário, cuja proposta de modelo se encontra no Anexo B do presente documento e que traduz os aspetos mais relevantes da atividade que estes se comprometem realizar.

Na planificação do Estágio intervêm o Coordenador de Estágio, o Tutor e o Treinador Estagiário, devendo o PIE identificar:

- 1. Os objetivos específicos definidos para o Estágio na modalidade em causa, necessariamente respeitando os objetivos gerais inicialmente estabelecidos;
- 2. Os conteúdos a abordar;
- 3. A programação das atividades;
- 4. Os intervenientes na realização do Estágio;
- 5. O período ou períodos em que o Estágio se realiza, fixando as datas de início e fim do Estágio;
- 6. O local ou locais de realização das atividades.

O Plano Individual de Estágio pode ser revisto durante a sua realização, fruto da apreciação que for feita à sua execução, tanto pelos Treinadores Estagiários como pelos Tutores.

O Plano Individual de Estágio inclui, na sua estrutura, os elementos essenciais da realização do Estágio, pelo que a sua execução será um elemento determinante para que o Estágio seja considerado válido. Neste sentido, o PIE terá de ser concretizado, em termos de objetivos e atividades, numa taxa mínima de 80% para que o Estágio possa ser considerado válido.

37

5.3 Relatório de Estágio

O Relatório de Estágio deve conter um relato global do percurso percorrido pelo Treinador em formação durante o Estágio e uma análise crítica do próprio Treinador à sua participação e envolvimento durante esse percurso. O Relatório de Estágio deverá abordar as diferentes fases do Estágio (integração, desenvolvimento e conclusão), considerando as atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas, relevando particularmente os aspetos fundamentais que resultam da análise crítica efetuada pelo Treinador Estagiário às tarefas desempenhadas.

Embora competindo ao Treinador Estagiário a elaboração do Relatório de Estágio, tanto o Tutor como o Coordenador de Estágio devem prestar a colaboração necessária para a realização desta tarefa.

O Relatório de Estágio deve contemplar os seguintes elementos:

- 1. Enquadramento do Estágio no Curso de Treinadores e uma referência sucinta ao modo como o relatório está organizado;
- 2. Identificação dos objetivos do Estágio e um comentário breve ao seu grau de concretização;
- 3. Relato global crítico do percurso percorrido durante o Estágio, em que seja feita uma análise caracterizadora da Entidade de Acolhimento; a descrição das funções e responsabilidades do Treinador Estagiário; a descrição resumida das principais tarefas e atividades desenvolvidas;
- 4. Apreciação crítica ao processo de Estágio no desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário, abordando a relação com os diferentes intervenientes e a forma como decorreu o processo de integração na Entidade de Acolhimento.

O relatório terá uma dimensão de referência de 10-15 páginas.

38

5.4 Dossiê de Treinador

Ao longo do desenvolvimento do Estágio o Treinador Estagiário deve proceder à organização do Dossiê de Treinador, tal como foi abordado na parte curricular do curso, enquanto memória de práticas e elemento de consulta permanente, que discrimine as atividades desenvolvidas e a autoavaliação que delas resultar.

Se o Relatório de Estágio contempla uma análise subjetiva e de crítica ao trabalho desenvolvido durante a época desportiva de Estágio, o Dossiê de Treinador contém o conjunto de elementos e informações que demonstram o que efetivamente foi realizado naquele período.

Embora surja como elemento importante para a avaliação do Estágio, o Dossiê de Treinador não é um documento elaborado para o Estágio, mas antes, um documento indispensável ao Treinador em exercício e que ele, no futuro, continuará a utilizar, naturalmente sujeito ao aperfeiçoamento progressivo que for introduzindo.

Durante a formação curricular (formação geral e formação específica) o Treinador recebeu informações sobre o conteúdo deste documento. Agora, no Estágio, irá viver um momento (no curso de Grau I será a sua primeira experiência nesta matéria) em que o irá concretizar, beneficiando tanto das propostas que a Entidade Formadora lhe possa apresentar, como da experiência e do aconselhamento do Tutor.

c. Anexos



Anexo A Modelo de Protocolo de Estágios

PROTOCOLO DE ESTÁGIOS

Entre,
Entidade Formadora:
Entidade de Acolhimento:

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela (Identificação Entidade Formadora) , nos termos da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro, e do Regulamento de Estágios.

Cláusula Segunda

O(s) Estágio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

Cláusula Terceira

O (Identificação Entidade de Acolhimento) compromete-se a:

- Acolher na sua organização o(s) Treinador(es) Estagiário(s) da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do(s) Treinador(es) Estagiário(s) (ou igual, a partir do Grau II).

Cláusula Quarta

A (Identificação Entidade Formadora) compromete-se a:

- Designar o Coordenador de Estágio que trabalhará em estreita articulação com o(s) Tutor(es), assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do(s) Plano(s) Individual(ais) de Estágio;
- Garantir que o(s) formando(s) durante o Estágio cumprem as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do(s) seu(s) Tutor(es) e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;
- Assegurar ao(s) Treinador(es) Estagiário(s) e Tutor(es) um seguro de acidentes pessoais, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

41

Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

- a) O(s) Estágio(s) correspondem ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;
- b) O(s) Estágio(s) decorre(m) segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(s) Treinador(es) Estagiário(s);
- c) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) de Estágio e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;
- d) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e a execução dos respetivo(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;
- e) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), avaliam o desempenho do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e definem a sua(s) classificação(ões) no(s) Estágio(s), a integrar na classificação(ões) final(is) do(s) curso(s).

Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

(Local) ,	de	de	
	A Entidade Formadora		A Entidade de Acolhimento
	(Nome e cargo)		(Nome e cargo)

Anexo B Modelo de Plano Individual de Estágio

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO DATA: ___/____ CURSO DE TREINADORES DE: GRAU: ESTAGIÁRIO/A: **ENTIDADE FORMADORA: ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:** COORDENADOR/A DE ESTÁGIO: TUTOR/A: PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO Data de Início: ____ / ____ Data de Fim: ____ / ____ / ____ OBJETIVOS E ATIVIDADES (Grandes Tarefas) DO ESTÁGIO Objetivos do Estágio 1. 2. 3. (...) Atividades (Grandes tarefas) do Estágio 1. 2. 3.

(...)

43

Atividades (Grandes tarefas)	Subtarefas	Data de Inicio	Data de Conclusão
1.	1.1		
	1.2		
	1.n		
2.	2.1		
	2.n		
n	n.n		
()			

••	11411	
()		
Avaliação Intermédia - Data://_		
Entrega do Relatório de Estágio e do Dos	siê de Treinador - Data://	<u></u>
(Local) , de	de	
O /A Coordenador/a de Estágio	O/A Tutor/a	O/A Treinador/a Estagiário/a
(Nome)	(Nome - CTD N°)	(Nome)



